



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº812

Concede verba para o transporte das professoras da zona rural.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

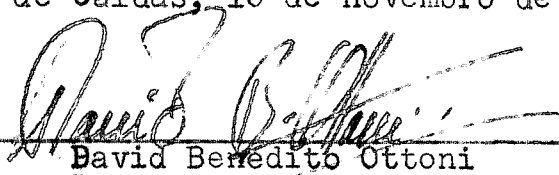
Art. 1^º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder uma verba de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais às professoras municipais da zona rural, destinada ao respectivo transporte e durante o período letivo.

Parágrafo único. - Esta concessão não será extensiva às professoras em gozo de licença ou comissionadas na cidade. Para o caso de faltas letivas, a verba será descontada percentualmente a estas faltas.

Art. 2^º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1961.

Art. 3^º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1^º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de novembro de 1960.


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal